



**PROCESSO SELETIVO DO PPGEQ PARA 2022.2**  
**MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA**  
**EDITAL Nº 04/2022**



O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e respeitando as demais normas vigentes, torna público pelo presente Edital, a abertura de Inscrições para o processo seletivo do curso de Mestrado deste Programa, para preenchimento de vagas referentes ao período 2022.2.

### **1. DAS VAGAS**

- 1.1.** Serão oferecidas um total de **09 vagas** de aluno regular para o curso de Mestrado.
- 1.2.** Destas, **06 vagas** serão ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência.
- 1.3.** Adicionalmente **1 (uma)** das vagas será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.
- 1.4.** Dentre as vagas ofertadas, **01 (uma)** será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução 047/2020 e da Resolução 008/2022.
- 1.5.** **01 (uma)** vaga será destinada à pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e conforme a Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022.
- 1.6.** Se não houver servidores da UFRN inscritos ou aprovados no processo seletivo, a vaga mencionada em **1.3** não será preenchida e nem será remanejada para demanda aberta de ampla concorrência.
- 1.7.** Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI e PD, o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
- 1.8.** Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outras necessidades específicas.
- 1.9.** A indicação de orientação para os alunos aprovados neste processo seletivo será realizada pelo Colegiado do PPGEQ, seguindo a linha de pesquisa indicada pelos candidatos, quando da inscrição, e estará condicionada à disponibilidade dos orientadores.

### **2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo III do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 7.2.

## **2.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda**

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo III) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-Racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão Especial de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

## **2.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:**

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução Nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

## **2.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas:**

Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

## **3. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

### **3.1. Período de solicitação de Inscrição**

- As inscrições serão solicitadas no período de **05 de agosto a 21 de agosto de 2022.**

### **3.2. Procedimentos de solicitação de inscrição:**

a) Os candidatos requisitarão inscrição e encaminharão documentos exclusivamente via internet, no endereço: \_ \_

[http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pstricto](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pstricto)

b) Para requisitar a solicitação de inscrição o candidato deverá anexar um documento PDF que contenha todos os comprovantes conforme exigido em edital e seguindo o passo à passo descrito no Anexo II. Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 10MB;

c) O candidato poderá visualizar seu Resumo de pedido de Inscrição no Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S)
- Ir no campo: Pós graduação > *Stricto sensu*;
- Área do Candidato -Processo seletivo;
- Clicar em buscar;
- Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.
- Os documentos comprobatórios exigidos para solicitar inscrição e dispostos nos itens 6.1 (obrigatórios para todos/as) e 6.2 (apenas para os/as candidatos/as optantes) deverão ser digitalizados, salvos em PDF, e enviados via SIGAA no momento da inscrição.
- A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no item 3.1;

**3.3.** No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas desta política, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição:

"Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa?

( ) Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP;

( ) Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI;

( ) Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas;

( ) Não."

**3.4.** O pedido de inscrição do(a) candidato(a) implicará em conhecimento e aceitação total das disposições, normas e instruções contidas neste Edital e outros avisos, mensagens e aditivos que venham a ser posteriormente publicados e incorporados à este Edital.

**3.5.** A solicitação de inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e a Coordenação não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independente de sua natureza.

**3.6.** O candidato(a) deve se certificar de informar um endereço de e-mail válido para contato. A Coordenação não se responsabiliza por falhas na comunicação em razão de incongruência no endereço de e-mail cadastrado no ato da solicitação de inscrição.

**3.7.** Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

#### **4. DAS BOLSAS**

Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas dentro do prazo de validade do presente edital.

## 5. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

O presente edital terá validade até 31/12/2022 ou até a publicação de novo edital ordinário.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão inserir no ato da solicitação de inscrição, conforme item 3.2, os documentos abaixo relacionados. Os documentos listados abaixo deverão ser enviados eletronicamente, via SIGAA, de 05 de agosto a 21 de agosto de 2022, no momento da solicitação de inscrição.

### 6.1. Documentos para Inscrição à seleção do Mestrado

- a) Formulário de solicitação inscrição disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN, o SIGAA, conforme descrito no item 3.2a;
- b) Quadro de pontuação de desempenho curricular (**Anexo I**) devidamente preenchido pelo candidato;
- c) Cópia do diploma de graduação ou declaração que é formando ou certificado de conclusão (frente e verso) emitida pela coordenação do curso;
- d) Cópia do Histórico escolar do curso de graduação;
- e) *Curriculum vitae*, com atividades devidamente comprovadas, a serem inseridas segundo o passo a passo no **Anexo II**;
- f) Cópia da identidade e do CPF (frente e verso) e se estrangeiro, cópia do passaporte.
- g) Declaração de vínculo com a UFRN (exclusivamente para servidores da UFRN).

**6.1.2.** A declaração da instituição à que o candidato está vinculado atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na Graduação, deve estar assinada pela coordenação do curso e informar se o candidato terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no PPgEQ, conforme o calendário presente no item 8 deste Edital. No caso de o candidato concluinte vir a ser aprovado, ele deverá no ato da matrícula apresentar ao menos o Certificado de colação de grau como documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

**6.2.** O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, **para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena** (Anexo IV deste edital);
- b) Autodeclaração Étnico-racial, **para candidatos/as negros/as ou pardos/as** (Anexo V deste edital);
- c) **Para pessoas com deficiência (PD)**, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: requerimento (Anexo VI), acompanhado de laudo médico, informando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Para pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve ser apresentado o requerimento (Anexo VI), acompanhado de laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer

outro transtorno. Os laudos deverão conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 3.1.

**6.3.** Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1** A seleção do candidato ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química será realizada no período de 22 de agosto a 09 de setembro de 2022.

**7.2** O processo seletivo para o curso de Mestrado será realizado em três etapas avaliativas, a saber:

**7.2.1. 1ª Etapa – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS PARA CANDIDATOS COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA QUÍMICA, OUTRAS ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS, ATRAVÉS DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSO SELETIVO NO SIGAA NO MOMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO. ESTA ETAPA É ELIMINATÓRIA.** Não será deferida a solicitação de inscrição sem a documentação requisitada como estipulado no item 6.1 deste Edital, com documentação incompleta, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

**7.2.2. 2ª Etapa –** Análise do desempenho acadêmico. Estarão aptos a participar do processo seletivo os candidatos cujo rendimento acadêmico tenha valor igual ou superior a 7,0 com a devida equivalência. **Esta etapa é classificatória.**

**7.2.3. 3ª Etapa –** Análise e pontuação do currículo dos candidatos conforme pontuação disponibilizada no **Anexo I. Esta etapa é classificatória.**

**7.2.4. 4ª Etapa -** Heteroidentificação (etapa eliminatória para os candidatos optantes):

a. Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação.

b. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.

c. O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal. (Modelo de como gravar o vídeo no Anexo VII).

**7.2.5. Etapa Final** – Resultado Final – O Resultado Final consiste na publicação da lista com a classificação obtida por cada candidato aprovado para o curso de Mestrado.

#### **7.2.6. Classificação e Aprovação**

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem as melhores notas até o limite de três vezes do número de vagas constantes no item 1.1 deste Edital. Não havendo desistência, serão aprovados para as vagas disponíveis, os candidatos com as duas melhores notas.

#### **7.2.7. Critérios de desempate**

Em caso de empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado levando-se em conta os critérios a seguir:

- 1º Maior nota no currículo;
- 2º Candidato com maior idade;
- 3º Candidato de melhor desempenho acadêmico

### **8. DO CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**8.1.** O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido **como documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato** e divulgado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA: ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)) e na página do Programa ([www.ppgeq.eq.ufrn.br](http://www.ppgeq.eq.ufrn.br)).

**8.2.** Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub *judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

**8.3.** Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas (aberta; servidor efetivo da UFRN; PPI e PD) de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as). Desse modo, caso, após definida a média final, as vagas serão distribuídas por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) em cada demanda.

**8.4.** Eventuais recursos devem ser encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo através do SIGAA no endereço eletrônico: "<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>" e seguindo o caminho: pós-graduação > *Stricto sensu* > área do candidato. **Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha;**

**8.5.** Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA e na área do candidato.

**8.6.** Caberá à *Comissão* de Seleção avaliar os recursos apresentados pelos candidatos e decidir sobre deferimento ou indeferimento;

**8.7.** O processo seletivo seguirá o cronograma indicado abaixo:

<b>Inscrições de 04 de agosto de 2022 a 21 de agosto de 2022</b>		
<b>Etapa 1</b>	Resultado da homologação das inscrições	<b>22/08/2022</b>
	Prazo para interposição de recurso	<b>23/08/2022</b>
	Resposta à eventuais recursos na etapa 1	<b>24/08/2022</b>
<b>Etapa 2</b>	Resultado da análise de desempenho acadêmico	<b>25/08/2022</b>
	Prazo para interposição de recurso	<b>26/08/2022</b>
	Resposta à eventuais recursos na etapa 2	<b>27/08/2022</b>
<b>Etapa 3</b>	Resultado da análise e pontuação de currículo	<b>29/08/2022</b>
	Prazo para interposição de recurso	<b>30/08/2022</b>
	Resposta à eventuais recursos na etapa 3	<b>31/08/2022</b>
<b>Etapa 4</b>	Heteroindentificação	<b>01/09/2022</b>
	Prazo recursal à heteroindentificação:	<b>02/09/2022</b>
	Resposta à eventual recurso	<b>05/09/2022</b>
<b>Etapa Final</b>	Resultado Final	<b>06/09/2022</b>
	Prazo para interposição de recurso	<b>08/09/2022</b>
	Resposta à eventuais recursos ao Resultado Final	<b>09/09/2022</b>

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1** Os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGEQ até as **18 horas do dia 12/09/2022** por meio do endereço <http://forms.ufrn.br/posct/>, selecionando no campo “Tipo de Solicitação” a opção “Cadastramento de aluno regular” e anexando os seguintes documentos: a) RG, CPF, Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral) e comprovante de quitação com o serviço militar, quando pertinente; b) Diploma de graduação (ou equivalente), de curso reconhecido.

**9.2** Para aqueles candidatos que não manifestarem interesse na vaga conforme indica o item 9.1, será assumida a desistência pela vaga. Neste caso, será convocado para a vaga o próximo candidato conforme ordem de classificação no Resultado Final do processo seletivo.

**9.3** A matrícula ocorrerá de **13/09/2022 até 14/09/2022**.

**9.4.** É obrigatório que o candidato aprovado se matricule em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à sua matrícula no Programa. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

## 10. INFORMAÇÕES GERAIS

- a. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado do curso na hipótese de já ter sido matriculado, sem exclusão das sanções cíveis e penais a que ficará sujeito.
- b. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço  
[https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- c. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.
- d. Para informações e esclarecimentos adicionais, ver contatos abaixo.

### **CONTATOS E ENDEREÇOS:**

Prof. Dr. Jose Heriberto Oliveira do Nascimento (Coordenador)

Prof. Dr. Domingos Fabiano de Santana Souza (Vice-Coodenador)

UFRN/CT/DEQ/PPGEQ - Campus Universitário - Lagoa Nova, 59078-970 - Natal-RN - Brasil

Tel: (84) 99193-6188

E-mail: [ppgeq@eq.ufrn.br](mailto:ppgeq@eq.ufrn.br), [heriberto.nascimento@ct.ufrn.br](mailto:heriberto.nascimento@ct.ufrn.br)

Home-page: [www.ppgeq.eq.ufrn.br](http://www.ppgeq.eq.ufrn.br).

**ANEXO I**  
**Universidade Federal do Rio Grande do Norte**  
**Centro de Tecnologia**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química**

**PLANILHA PARA SELEÇÃO DO CURSO DE MESTRADO**  
**ANÁLISE DE HE/CURRICULUM**

**Candidato(a):** \_\_\_\_\_

**1) Média do Histórico Escolar da Graduação (HE):** \_\_\_\_\_

**2) Planilha Quantitativa (CV):**

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
Especialização	Área de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos: 2 ponto; Área afim: 0,5 pontos	6	
Publicação de artigo em Periódico	* Qualis A1, A2 e B1 (Engenharias II) - 4 pontos por unidade Outros qualis - 2 pontos por unidade	Sem limites	
Publicação em capítulo de livro	Cap de livro -2 ptos	6	
Patente concedida Patente depositada	4 por concessão 3 por depósito	Sem limites	
Congresso Internacional/Nacional/IC ***	**Trabalho Completo – 2 pontos Resumo – 1 ponto	20	
Bolsista IC e Correlatos/ monitoria	1 ponto por semestre	6	
Estágio Extra Curricular com CH mínima de 200 horas	2 pontos por estágio	4	
Mobilidade nacional/internacional em missão de estudo	1 ponto por semestre	3	
Curso Extracurricular	0,5 ponto por curso	3	
Experiência Profissional	Área de formação – 1 ponto por ano Área afim – 0,5 ponto por ano	4	
Prêmios e Correlatos	1 ponto por prêmio	2	
Experiência Acadêmica - Ensino/Estágio Docente	Área de formação – 1 ponto por ano Área afim – 0,5 ponto por ano	4	
****Disciplinas cursadas no PPGEQ	2 ponto por disciplina cursada com êxito e consolidada no histórico	4	
****Disciplinas cursadas outros programas de pós-graduação	1 ponto por disciplina cursada com êxito e consolidada no histórico	2	
<b>TOTAL</b>			

\*Anexar comprovante da indicação do Qualis;

\*\*Anexar certificado e trabalho completo na comprovação;

\*\*\* Só será considerado no máximo dois trabalhos no mesmo congresso;

\*\*\*\* Disciplinas cursadas no mestrado

### 3) Pontuação para o HE – Histórico Escolar da Graduação

A média global do Histórico Escolar do candidato (HE) terá os seguintes fatores multiplicadores no resultado final:

- a) Área de Engenharia Química/Alimentos: 100%
- b) Outras engenharias: 90%
- c) Bacharelados e ciências exatas: 80%
- d) Licenciatura e tecnólogos: 70%

#### 1) Cálculo da Média Final do Candidato

$$Média\ Final = \frac{HE}{HE_{MAX}} \times 7 + \frac{CV}{CV_{MAX}} \times 3$$

- HE – Média Global do Histórico Escolar do candidato;
- $HE_{MAX}$  – Máxima Média Global do Histórico Escolar dentre os candidatos do Processo Seletivo;
- CV – Total de pontos obtidos pelo candidato segundo a planilha quantitativa da análise do Curriculum Vitae;
- $CV_{MAX}$  – Máximo total de pontos obtidos dentre os candidatos do Processo Seletivo a planilha quantitativa da análise do Curriculum Vitae.



## ANEXO II

**Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Centro de Tecnologia  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química**

**PASSO A PASSO PARA ANEXAR CURRÍCULO E  
COMPROVANTES**

O sistema de inserção dos documentos comprobatórios, para a seleção do PPGEQ na plataforma do SIGAA, só permite anexar um documento em cada item, logo para anexar os comprovantes do currículo, deve-se gerar um único documento, convertê-lo em PDF e anexá-lo no local indicado.

A seguir é apresentada uma sequência de passos visando orientar o candidato a anexar os referidos documentos.

Passo 1: Digitalizar o documento ou certificado;

Passo 2: Abrir um documento no editor de texto Word e nomeá-lo com o nome do candidato e curso mestrado.

Passo 3: Subdividir o documento conforme a planilha de análise do currículo mestrado, **Anexos I;**

Passo 4: Inserir como imagem o documento ou certificado digitalizado, no seu respectivo ítem conforme anexo I mestrado, gerando um único documento;

Passo 5: Organizar o documento de forma que cada página do arquivo contenha um comprovante;

Passo 6: Após inserir todos os documentos ou certificados no documento, converter o documento Word em PDF. Na plataforma Word isto pode ser realizado clicando em “salvar como” e selecionar “PDF”.



**ANEXO III**  
**Universidade Federal do Rio Grande do Norte**  
**Centro de Tecnologia**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química**

**POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento imediatamente anterior a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação ÉtnicoRacial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão ser repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo,

que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

## Anexo IV

### DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Grau: Programa de Pós-Graduação, Cidade: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em Terra Indígena

( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## Anexo V

### DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Grau: ( ) Programa de Pós-Graduação. Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado (a) no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero):

( ) Preto (a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

**ANEXO VI**  
**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química, Edital Nº4/2022, atendimento diferenciado abaixo descrito, conforme documento anexado a este requerimento. Descrição do tipo de atendimento especial solicitado: Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo de seleção, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo. Nestes termos, SOLICITO DEFERIMENTO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CIDADE

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Para uso da comissão de seleção:

( ) deferido ( ) indeferido

Data: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Assinatura dos membros da comissão de seleção:

## ANEXO VII

### RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

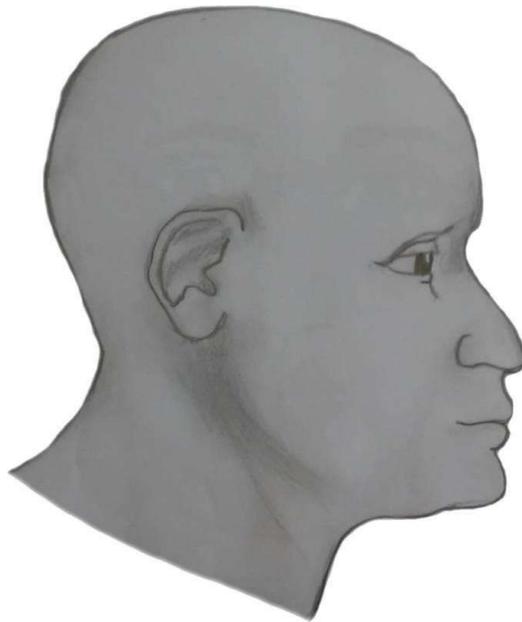
Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

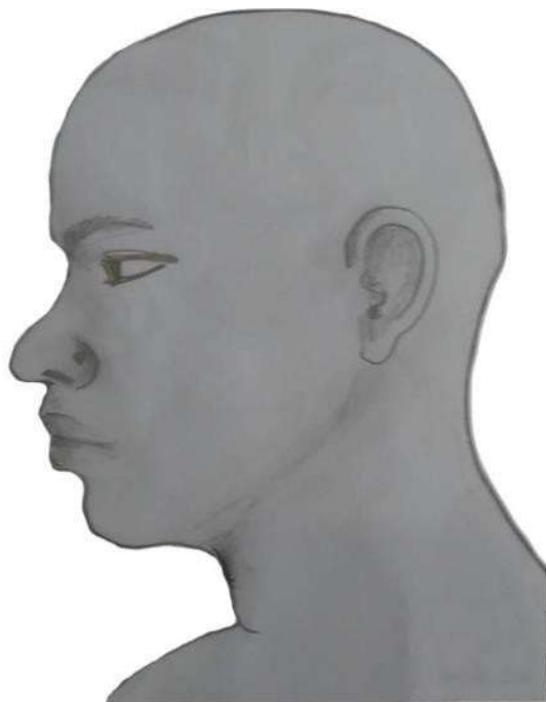
- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentada no vídeo
  - a) Perfil Frontal



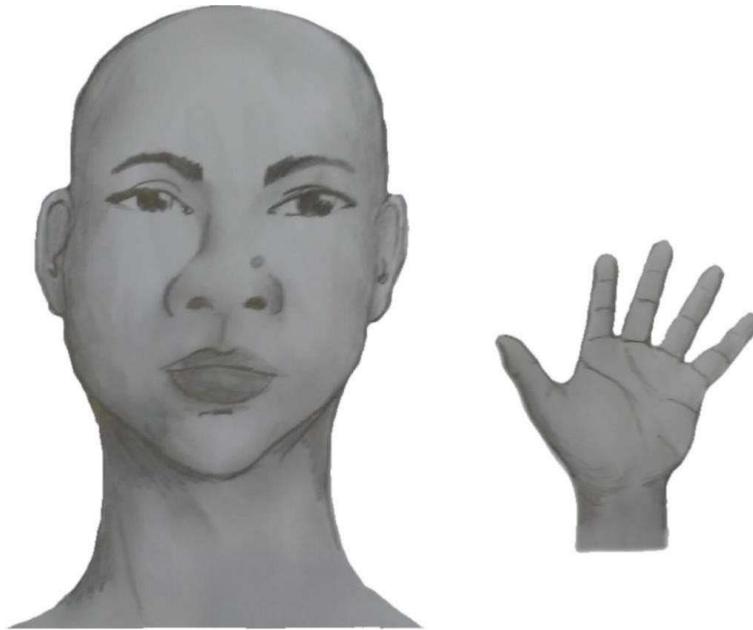
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



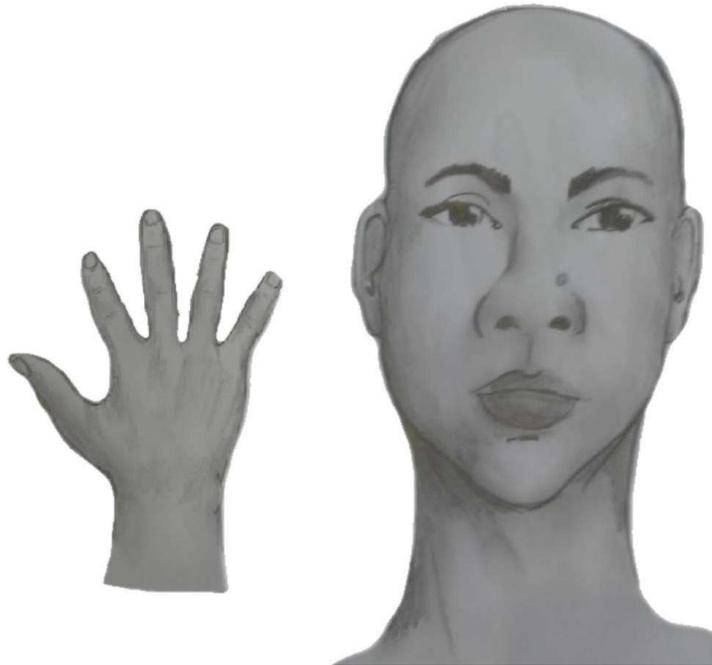
d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo\_\_da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção:Preto ou Pardo]”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco **ou fundoclaro e monocromático**;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e c**om tamanho máximo do arquivo de 5MB.

Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou